



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de maio de 2016

Edição nº 1363, Pág. 1

PAUTA DA 8ª SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 25/05/2016, às 08:30h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Conselheiro: JULIO CABRAL

01) PROCESSO nº 5999/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS GORAYEB COSTA, REPRESENTANTE DA ASSOC. DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE À PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 08/2008, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: SEC.

Responsável(eis): SR. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA e SRA. MARIA DAS GRAÇAS GORAYEB COSTA.

Procuradora: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

Auditor: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

01) PROCESSO nº 4994/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VANDERLAN SOARES BARROSO, PRESIDENTE DA ASSOC. DA COMUNIDADE BOA VISTA DE STA. LUZIA DO REPARTIMENTO DO TUIUE, REFERENTE À PARCELA DO CONVÊNIO Nº 051/2010, FIRMADO COM A SEPROR.

Órgão: SEPROR.

Responsável(eis): SR. JOÃO FERDINANDO BARRETO E SR. VANDERLAN SOARES BARROSO.

Procuradora: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

02) PROCESSO nº 114/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ELIETE CUNHA BELEZA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 46/2010, FIRMADO COM A SEPROR.

Órgão: SEPROR.

Responsável(eis): SR. JOÃO FERDINANDO BARRETO E SRA. ELIETE CUNHA BELEZA.

Procuradora: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES.

03) PROCESSO nº 1529/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO MILSON RODRIGUES PINHEIRO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUNITÁRIO NSA. SRA. DA CONCEIÇÃO CANABOUCA I, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 25/2010, FIRMADO COM A SEPROR.

Órgão: SEPROR.

Responsável(eis): SR. JOÃO FERDINANDO BARRETO E SR. RAIMUNDO MILSON RODRIGUES PINHEIRO.

Procuradora: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

04) PROCESSO nº 4478/2014

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

Responsável(eis): SR. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE.

Procurador: CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.

05) PROCESSO nº 565/2015

Objeto: PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA, DA SRA. GLEIDE ALESSANDRA LIMA COUTINHO (ORIENTADORA SOCIAL), REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

Responsável(eis): SR. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE.

Procurador: CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2016

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSE MARTINHO FERNANDES PANTOJA, PRESIDENTE DO INSTITUTO AMAZÔNICO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº11/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº5087/2013, referente à Prestação de Contas de Parcela Única referente ao Convênio nº019/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer e o Instituto Amazônico de Qualificação Profissional.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Maio de 2016.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Conselheiro Convocado Dr Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Jonas Torres Campelo Filho, Presidente da IUPAM**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 156/2015-DEATV e na Diligência Ministerial nº 200/2015-MP-RMAM, que trata da Tomada de Contas Especial de Convênio n. 04/2011, celebrado entre a SERJEL e o Instituto Unidos pela Amazônia - IUPAM, nos autos do Processo TCE 2428/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Maio de 2016.

JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 24 de maio de 2016

Edição nº 1363, Pág. 2

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ROBSON WELL MULLER, Ex- Vereador da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 1031 /2008**, decidiu **JULGAR IREGULARES** as contas da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, referente ao exercício financeiro de 2007 com fulcro no art. 22, inciso II, c/c o art. 24, da Lei n.2423/96 – LO/TCE; **APLICAR GLOSA ao Sr. Robson well muller, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** referentes as diferenças entre valores autorizados pela Lei de Subsídios nº. 014/04 e a Resolução nº. 017/06, considerando a falta de embasamento legal para o reajuste; **FIXAR PRAZO de 30 (Trinta dias)** para recolhimento do valor mencionado aos cofres da Fazenda Pública de Autazes, com comprovação perante esta Corte de Contas, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, III, 'a', da Lei Estadual n. 2423/1996 c/c art. 169, I, e art. 174, ambos da Resolução n.4/2002 – TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de abril de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. EDEZIO FERREIRA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Juruá**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 2172/2015**, decidiu tomar conhecimento do Recurso de Revisão para **dar-lhe provimento parcial**, reformando os termos do Acórdão nº. 05/2015 – Tribunal Pleno, de **irregular para REGULAR.COM RESSALVAS**, nos termos do art. 18,II, da Lei Complementar n.º 06//1991, c/c o art.1º,II, e art. 22, II, da Lei nº2423/96. Art. 188, § 1º, inciso II, da Resolução TC n. 04/2002 e art. 5º da Resolução n. 09/97, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Juruá, exercício de 2007, **mantendo-se apenas a multa aplicada por atraso na remessa dos balancetes contábeis via ACP**, relativo aos 12 (doze) meses no valor no valor de R\$ 12.056,33 (doze mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) por descumprimento de prazo previsto no art. 4º da Resolução TCE N. 07/2002, **recomendando à origem** que observe com mais atenção e cumpra as determinações legais. **FIXAR PRAZO de 30 (Trinta dias)** para recolhimento do valor mencionado aos cofres da Fazenda Pública, com comprovação perante esta Corte de Contas, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, III, 'a', da Lei Estadual n. 2423/1996 c/c art. 169, I, e art. 174, ambos da Resolução n.4/2002 – TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2016.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Sra. ANA LUCIA SALAZAR DE SOUZA, Advogada do sr. Mecias Pereira Batista, Prefeito de Barreirinha à época**, para no prazo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento à Decisão nº. 64, de, de fls. 166/167, do Processo nº.949/2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2016.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100